



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Parana

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023)

O MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 107/2022 de 15.03.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação, cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte Integrante do Edital, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que se subordinam as normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão. A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Sessão será às 09h do dia 08 de fevereiro de 2023 no local retro estabelecido. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com, podendo ser examinado e retirado o Edital no sítio através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br.

1 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL E ARLA), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado, tendo como referência o município de Cascavel Parana, caso não seja disponibilizado a tabela ANP de Cascavel sera utilizado a media estadual, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo



municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e II, parte Integrante do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	VALOR TOTAL	Percentual de descontos sobre o preço medio
1	ETANOL	LTS	6.000,00		
2	GASOLINA COMUM	LTS	100.000,00		
3	DIESEL S-10	LTS	125.000,00		
4	DIESEL S-500	LTS	130.000,00		

DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITARIO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GALAO DE ARLA 20 LITROS	70	173,33	12.133,10
Total da Proposta				

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejara as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacaolaranj@hotmai.com. Dirigida ao pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (horário local).

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacaolaranj@hotmai.com.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

Cabera ao (a) Pregoeiro(a), com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da impugnação.

Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias para resposta.

Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento a assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias para se manifestar.



A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site <http://www.laranjal.pr.gov.br/>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.

A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurar o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até as 08:45min horas do dia 08 de Fevereiro de 2023 diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

Para o credenciamento deverão ser apresentados no ato os seguintes documentos:

Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, este deverá apresentar cópia do estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer em direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo o titular identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Tratando-se de procurador, este deverá apresentar instrumento de PROCURAÇÃO publico ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, devendo a procuração estar acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para o outorgado, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos: Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e numero do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

A proposta indicará:

Modalidade, Tipo e Numero desta Licitação;

Objeto da licitação;

O preço global, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;

Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias contados da data de encerramento da licitação;

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PEN DRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais, o que deverá ser atendido até o início da fase de habilitação, em caso de divergência sempre será considerado os dados da proposta escrita;

Para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município;

A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existir os campos para preenchimento no programa do EsProposta.exe.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Apos a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

Os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 0,10% (zero vírgula dez por cento).



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

10 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Apos a fase de lances, se a proposta mais bem classificada nao tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou ate 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-a da seguinte forma:

Encerrada a etapa de lances sera efetivada a verificação automatica, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna propria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nao sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocara as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatoria, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalencia dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fara um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

A convocada que nao apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decaira do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

Na hipotese de nao contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatorio prossegue com as demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

A licitante melhor classificada devera encaminhar a proposta de preço adequada ao ultimo lance, devidamente preenchida na forma do Anexo Modelo de Proposta de Preços.

Especificações detalhadas do objeto proposto em conformidade com o Termo de Referencia, prazo de entrega, valor anual, incluindo percentual referente ao desconto ofertado pela



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

licitante. O percentual de desconto devera ser expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais.

13.2.1.2. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os valores totais das estimativas serão considerados imutáveis;

O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações tecnicas do objeto.

O (a) Pregoeiro(a), podera requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de analise das propostas e orientar na decisao.

Nao se admitira proposta que apresente valores simbolicos, irrisorios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

Nao serao aceitas propostas com valor unitario ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

Considerar-se-a inexequível a proposta que nao venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação sao coerentes com os de mercado do objeto deste Pregao.

Sera desclassificada a proposta que nao corrigir ou nao justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, sera desclassificada e sujeitar-se-a as sanções previstas neste instrumento convocatorio.

Se a proposta nao for aceitavel, ou se a licitante nao atender as exigencias de habilitação o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, ate a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), podera ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7- DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal



Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

As certidões relativas a regularidade fiscal devera englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte devera apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo – ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista, ou varejista);

Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta devera observar as seguintes exigências:

Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

Conter o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados de data de sua entrega;

9- DOS RECURSOS



O Pregoeiro declarara o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concedera o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Havendo quem se manifeste, cabera ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrara no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicara decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto licitante vencedora.

Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Apos a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologara o procedimento licitatorio.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, tera o adjudicatario o prazo de 3 (tres) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente a convocação para comparecer perante o orgao ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração podera encaminha-la para assinatura, mediante correspondencia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletronico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços podera ser prorrogado uma unica vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Serao formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessarias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referencia, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Sera incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferencia, quando o objeto nao atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Apos a homologação da licitação, em sendo necessario a extração de contrato, sera firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta.

O adjudicatario tera o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº

8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação e de 12 meses prorrogável conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com as seguintes dotações:



Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00150	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.001.04.122.0401.2002	00000	E
00790	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
01300	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	05.002.20.808.2001.2028	00000	E
01440	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	06.002.28.782.2801.2029	00000	E
01720	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	07.002.12.361.1201.2035	00000	E
01730	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	07.002.12.361.1201.2035	00103	E
01740	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	07.002.12.361.1201.2035	00104	E
01750	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	07.002.12.361.1201.2035	00107	E
01980	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	07.002.12.361.1201.2036	00104	EA
02280	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	07.002.12.365.1201.2039	00104	E
02420	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	07.002.12.366.1201.2040	00104	E
02450	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	07.002.12.367.1201.2041	00103	E
02690	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	09.002.27.812.2701.2045	00000	E
03150	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.002.10.301.1001.2051	00303	E
03380	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.003.10.301.1001.2054	00493	E
03370	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.003.10.301.1001.2054	00494	E
03490	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.003.10.304.1001.2058	00492	E
03750	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.002.08.244.0801.2059	00932	E
03770	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.002.08.244.0801.2059	00934	E
03950	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.002.08.244.0801.2080	00000	E
04400	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	12.002.04.122.0401.2071	00000	E
04520	3.3.90.30.01.00-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.002.15.452.1501.2074	00000	E

14- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cabera ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância as quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

Fornecer os combustíveis, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega, de acordo com a especificação e demais condições



estipuladas neste Edital, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado. 24.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

Comunicar a Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo INMETRO e ANP, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art.70, da Lei nº 8.666/93;

17- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA



O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Laranjal

A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) HodoBmetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho. A aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto a contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição e nota de empenho.

O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Os produtos deverao estar de acordo com as exigencias do Codigo de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

A CONTRATADA devera acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que podera a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que devera ter suas solicitações atendidas imediatamente;

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficara a cargo do servidor responsavel, designado pela Administração Municipal, que devera proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e nao aceitos pelo Contratante, em função da existencia de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem onus adicional para a Contratante, sem o que sera convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Codigo de Defesa do Consumidor.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE nao sera obrigada a firmar as contratações que dela podera advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiario do registro preferencia de fornecimento em igualdade de condições.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço unitario considerado para o fornecimento do combustível, sera o preço medio mensal divulgado pela ANP (Agencia Nacional do Petroleo), ao consumidor, tendo como referencia o município de cascavel parana, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

O preço unitario podera sofrer variação, conforme divulgação de preço medio mensal do combustível para o município, publicado pela Agencia Nacional do Petroleo – ANP.

No preço contratado ja se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer onus por despesas decorrentes.

O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidira sobre o preço medio mensal divulgado pela ANP, para o município e sera fixo e irreajustavel durante toda a vigencia contratual.

Apos fornecimento dos produtos, a Contratada devera enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao total dos veículos abastecidos, para conferencia e aprovação, atraves do servidor responsavel legalmente constituído para este fim;

Os valores unitarios (por litro) dos combustíveis, serao atualizados, sempre, no primeiro dia util de cada mes, considerando o preço medio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agencia Nacional do Petroleo), proxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.

Os pagamentos serao efetuados apos a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsavel da CONTRATANTE, acompanhadas da certidao negativa de debitos relativos aos tributos federais e a6 divida ativa da uniao e Contribuições Previdenciarias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidao negativa de debitos trabalhistas (CNDT), no prazo de ate 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município.

O processo de autorização de adesão a Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedecerem aos seguintes requisitos: a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) Quantidade contratada;

c) Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão a ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) Justificativa da vantagem.

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável à adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaolaranjal@hotmail.com.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por



ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
- XVII) As penalidades previstas neste item caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal.
- XVIII) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidoneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

22- DOS ANEXOS INTEGRANTES



31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referencia;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Laranjal.23 de janeiro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Paragrafo unico, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Procurador do Município
OAB/PR



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL E ARLA), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), tendo como referência o município de Cascavel ou estado, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal, conforme especificações descritas a seguir:

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da Frota de Veículos do Executivo Municipal, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes a administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

O objeto do presente certame, trata da aquisição de combustíveis, assim, a Administração escolheu o critério de julgamento da licitação pelo Maior Desconto por Item, para cada tipo de produto, sobre o preço PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) tendo como referência o município de Cascavel ou o estado do Paraná.

O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

DA FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR/PR

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 0/2023 Pregão Presencial nº: 01/2023 - SRP

Instaurado pelo Município de Laranjal/PR, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL COMUM, E ETANOL) E ARLA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO),

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor total por extenso), (conforme itens, quantidades, unidades marcas e preços constantes na planilha PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS, elaborada nos termos do item "9.1" do Edital)

PERCENTUAL DE DESCONTO: DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO MEDIO DA TABELA ANP (CASCAVEL).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
001	Diesel Comum		
002	Diesel S10		
003	Etanol		
004	Gasolina		

DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITARIO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GALAO DE ARLA 20 LITROS	70	173,33	12.133,10
Total da Proposta				



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Validade da Proposta: (no mínimo 90) dias, para fins de assinatura do termo contratual, nos termos do Art. 64, § 3.º da lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência, (Anexo I) do edital.

Pagamento: Conforme descrito no Termo de Referência, (Anexo I) do edital.

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que os itens/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital supra citado, bem como seus anexos.

Declaro(amos) que, os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, fretes e lucro.

Declaro(amos) ainda, ser conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

(Carimbo – quando possível)

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Parana

ANEXO III

PREGÃO Nº /2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mes de _____ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANA com sede na XXXXXXXXXXXX- X inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade XXXX - CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissao), portador da Cedula de identidade RG _____- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município que emitiu seu parecer, conforme o paragrafo unico do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para

Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO



PETRÓLEO), contidas no Termo de Referência, parte Integrante do Edital, do PREGÃO Nº 0/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão para Registro de Preços Nº 0/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 0/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer onus por despesas decorrentes.

4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata serão publicados no Diário Oficial, TCE, Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, no site www.laranjal.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2.1 . DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unit. Médio ANP	VALOR TOTAL	Percentual de desconto
1	ETANOL	LTS				
2	GASOLINA COMUM	LTS				



3	DIESEL S-10	LTS				
4	DIESEL S-500	LTS				
Total						
Estimado.....R\$						

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos valores praticados no mercado;

d) 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços podera ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razao de interesse publico;

b) a pedido do fornecedor do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisao de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. O Orgao Gerenciador devera decidir sobre a revisao dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo maximo de 15 (quinze) dias uteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para analise e julgamento de eventual pedido de revisao de preços, serao contados da data do protocolo e entrega completa da documentação2o comproboratoria pela contratada. Ate a decisao final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela area requisitante, devera ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiaria da ata, em executar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejara a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio economico financeiro, procedera a revisao dos valores pactuados.

6.13. Na hipotese da beneficiaria nao efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Orgao Gerenciador, a seu criterio podera cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.14 . O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15 . As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO podera ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermedio de processo administrativo específico, assegurado o contraditorio e a ampla defesa.

7.2. A revogaça2o do seu registro podera ser:

7.2.1. A pedido do proprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigencias da Ata, por ocorrencia de casos fortuitos ou de força maior;



7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.laranjal.pr.gov.br.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;



- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;
- 9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
 - 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
 - 10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
 - 10.1.3. Fornecer os combustíveis, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;
 - 10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho
 - 10.1.6. Comunicar a Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
 - 10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de



acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo INMETRO e ANP, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.9 . Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.10 . Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.11. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.12 . Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.13 . Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.14 . Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art.

70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.17 . Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.6. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodometro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

11.7. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.8. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto a6 contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição e nota de empenho.

11.9. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município. Mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11.10. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias a instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou



quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.12. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.13. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.14. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE na 2ª será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;



12.4. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, as expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.5. A contratante indicara servidor responsavel, designado para esse fim que, anotara em registro proprio todas as ocorrencias relacionadas com a execucao do objeto, determinando o que for necessario a regularizacao das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O preço unitario considerado para o fornecimento do combustível, sera o preço medio mensal divulgado pela ANP (Agencia Nacional do Petroleo), ao consumidor, tendo como referencia o município deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

13.2. O preço unitario podera sofrer variaçao, conforme divulgaçao de preço medio mensal do combustível para o município, publicado pela Agencia Nacional do Petroleo – ANP.

13.3. No preço contratado ja se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer onus por despesas decorrentes.

13.6. Apos fornecimento dos produtos, a Contratada devera enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao total dos veículos abastecidos, para conferencia e aprovaçao, atraves do servidor responsavel legalmente constituído para este fim;

13.9. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATATAÇÃO

14.1. Cabera ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessarias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

14.2. O fornecimento do objeto sera acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que devera acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observancia do fiel cumprimento das exigencias



contratuais e encaminhar a Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

13.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital, do Termo de Referência e seus anexos.

13.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância as quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.5. Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



- v) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- vi) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- vii) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- viii) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- ix) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- x) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- xi) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- xii) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- xiii) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



xiv) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

xv) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no prego farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmital Paraná.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

teor e forma, pelos signatarios deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

LARANJAL, de de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA